



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.047, DE 2020

(Do Sr. Roberto de Lucena)

Prorroga por 90 dias o prazo para pagamento das contas de água e energia elétrica.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-761/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Roberto De Lucena - PODEMOS/SP

PROJETO DE LEI N[□] , DE 2020.
(Do Sr. Roberto de Lucena)

Apresentação: 20/04/2020 12:57

PL n.2047/2020

Prorroga por 90 dias o prazo para pagamento das contas de água e energia elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para pagamento das tarifas de água e esgoto e de energia elétrica.

Art. 2º Findo o prazo a que se refere o Art. 1º, o valor devido poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes e acrescido na fatura mensal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos faz parte das medidas necessárias para o combate do coronavírus, tendo em vista que as famílias e as empresas estão em quarentena forçada.

Sendo os serviços de fornecimento de água e esgoto e o fornecimento de energia elétrica considerados essenciais para a sobrevivência das famílias e das empresas, especialmente as micro e pequenas empresas e tendo em vista o agravamento das dificuldades financeiras que as famílias e as empresas vem enfrentando devido ao isolamento imposto pela pandemia, nada mais justo do que adiar o pagamento das tarifas em tela.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2020.

Deputado ROBERTO DE LUCENA
Podemos/SP

Documento eletrônico assinado por Roberto de Lucena (PODE/SP), através do ponto SDR_563385, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 0 4 7 3 8 8 3 7 2 2 *